



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

EDITAL Nº 022, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO PARA O CAMPUS SANTO ÂNGELO PARA ATUAR NO ENSINO
BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

A DIRETORA GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1889/2016, torna público o **Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO para atuar no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Campus Santo Ângelo** objetivando a atender a necessidade temporária de contratação, por tempo determinado.

1. DAS ÁREAS E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo de Seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificado de Contratação de Professor Substituto do *Campus* Santo Ângelo, designada pela Ordem de Serviço nº 066, de 12 de junho de 2017.

1.2. As áreas contempladas por essa seleção encontram-se detalhadas no Anexo I e o cronograma do referido Processo de Seleção consta no Anexo II deste Edital.

1.3. Ao realizar a inscrição para uma vaga neste Processo de Seleção Simplificado, o candidato deve estar ciente de que exercerá suas atividades na localidade a qual está concorrendo.

1.4. Sendo de interesse e a critério do Instituto Federal Farroupilha, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência desta seleção, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo de Seleção possam ser aproveitados em um dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

2. DAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

2.1. São Atribuições do Cargo:

- a) Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal Farroupilha;
- b) Desenvolver atividade de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.2. O professor contratado terá **exercício** no *Campus* Santo Ângelo, de acordo com o regime de trabalho definido - de 40 horas ou 20 horas semanais - para as áreas previstas neste Edital, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, conforme o interesse da Administração, incluindo a participação em atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitada a carga horária semanal.

2.3. A **remuneração** será equivalente à da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico correspondendo à Classe D I, Nível 01, incluindo o Vencimento Básico (VB) e a Retribuição por Titulação (RT), correspondente à titulação do candidato na data da assinatura do contrato, mediante apresentação do Diploma de Conclusão do Curso, conforme disposto na Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, Acórdão nº. 11374/2016 da 2ª Câmara do TCU e Ofício Circular nº 818/2016-MP, sendo vedada qualquer alteração posterior, conforme quadros a seguir:

REGIME DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS:

Titulação	Classe	Nível	VB (R\$)	RT (R\$)	Total (R\$)
Graduação	D I	01	3.117,22	-	3.117,22
Aperfeiçoamento	D I	01	3.117,22	186,42	3.303,64
Especialização	D I	01	3.117,22	410,67	3.527,89
Mestrado	D I	01	3.117,22	1.091,90	4.209,12
Doutorado	D I	01	3.117,22	2.580,39	5.697,61

REGIME DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS:

Titulação	Classe	Nível	VB (R\$)	RT (R\$)	Total (R\$)
Graduação	D I	01	2.236,29	-	2.236,29
Aperfeiçoamento	D I	01	2.236,29	95,44	2.331,73
Especialização	D I	01	2.236,29	171,79	2.408,08



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

Mestrado	D I	01	2.236,29	531,73	2.768,02
Doutorado	D I	01	2.236,29	1.068,78	3.305,07

2.4. As remunerações poderão ser acrescidas de:

- a) **Auxílio-alimentação:** R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) para a jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**. R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais) para a jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**.
- b) **Auxílio-transporte:** o que exceder a 6% do Vencimento Básico em gastos com transporte coletivo.
- c) **Auxílio Pré-Escolar:** R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até os 06 (seis) anos de idade.
- d) Dos valores acima serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever para as vagas de que trata esse Processo de Seleção Simplificado:

- a) os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados;
- b) os candidatos que tenham nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

3.2. Cada candidato poderá concorrer para apenas uma vaga no Processo de Seleção Simplificado de que trata o presente Edital.

3.3. Existindo duplicidade de inscrições, será considerada a última inscrição.

3.4. A inscrição do candidato neste Processo de Seleção implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O **período de inscrições será de 20/06/2017 a 28/06/2017**, conforme cronograma objeto do Anexo II.

3.6. Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <http://proseletivo.iffarroupilha.edu.br/professores-substitutos/>, no **período entre 08 horas do dia 20 de junho de 2017 e 23h59min do dia 28 de junho de 2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.7. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) mediante preenchimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) através do endereço http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. Para gerar a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

GRU, o candidato deverá preencher os campos obrigatórios com os seguintes dados - Unidade Gestor: 155081; Gestão: 26420; Código de Recolhimento: 28883-7 Número de referência: 10662072/0010-49; Competência: 06/2017; Vencimento: 29/06/2017; Valor Principal: 25,00; Valor Total: 25,00; que deverá ser pago **exclusivamente nas Agências do Banco do Brasil**.

3.8. O comprovante de recolhimento da taxa de inscrição (GRU) deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, ser digitalizado e enviado por e-mail para a Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus Santo Ângelo* (cgp.sta@iffarroupilha.edu.br), até às 12h do dia 30 de junho de 2017, para que a inscrição seja homologada.

3.9. O valor da Taxa de Inscrição foi definido nos termos do Artigo 17 da Portaria MPO nº 450, de 06/11/2002.

3.10. Não havendo candidatos inscritos, as inscrições poderão ser prorrogadas.

3.11. No caso de prorrogação das inscrições, será divulgado um novo Cronograma no sítio <http://www.iffarroupilha.edu.br/santo-angelo> no primeiro dia útil da referida prorrogação.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O Processo de Seleção constará de 02 (duas) etapas: **Prova prática de Desempenho** (Eliminatória) e **Avaliação Curricular** (Classificatória).

4.2. A Prova de prática de Desempenho será constituída por uma (01) aula, a ser ministrada à Banca Avaliadora, no tempo de trinta (30) minutos, na qual o candidato apresentará o Tema Sorteado.

4.3. O sorteio do tema do candidato ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Prova de Desempenho Didático, de acordo com o respectivo cronograma, perante membros da Comissão Organizadora do Processo de Seleção, sendo o assunto escolhido dentre os apresentados nos TEMAS PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO DIDÁTICO, constantes no Anexo III.

4.4. Será sorteado um número que remeterá ao respectivo Tema, conforme a ordem descrita no Anexo III, com reposição dos temas (números) já selecionados a cada novo sorteio.

4.5. A ordem de realização do sorteio do tema e, por conseguinte, da Prova prática de Desempenho, será definida pela ordem alfabética dos candidatos.

4.6. O tema será sorteado pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, em sessão pública, com a presença ou não do candidato, com antecedência de 24h (vinte e quatro horas).

4.7. O candidato que não comparecer à sessão pública poderá obter conhecimento do tema sorteado pelo telefone (55) 3931-3900 - Ramal 3921



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

(Coordenação de Gestão de Pessoas), sendo a confirmação do tema divulgada no sítio <http://www.iffarroupilha.edu.br/santo-angelo> ao final do processo de sorteios.

4.8. O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos, com documento oficial com foto. A prova será realizada no Ginásio Mioso, no seguinte endereço: Rua Antunes Ribas nº 2676 Bairro Centro, Santo Ângelo - RS

4.9. O candidato terá a sua disposição os seguintes materiais: 5 bolas de futsal, 5 bolas de basquete, 5 bolas de handebol, 4 bolas de voleibol, colchonetes, cones, cordas, step, 4 bolas de pilates, projetor.

4.10. O candidato deverá entregar, obrigatoriamente, o PLANO DE AULA, em três vias, à Banca Examinadora, no início de sua Prova prática de Desempenho.

4.11. A Prova prática de Desempenho, conforme o parágrafo 3º do Art. 13 do Decreto nº 6.944/09, será registrada/filmada, não sendo disponibilizadas pelo IF Farroupilha - Campus Santo Ângelo as reproduções (cópias) para os candidatos.

4.12. Serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	VALOR
Plano de aula	Até 20 pontos
Objetivos precisos e claros	Até 10 pontos
Motivação e manejo de classe	Até 10 pontos
Domínio da técnica	Até 10 pontos
Domínio e adequação do conteúdo	Até 20 pontos
Distribuição cronológica	Até 05 pontos
Recursos didáticos utilizados	Até 05 pontos
Sequência lógica de raciocínio	Até 10 pontos
Comunicação	Até 10 pontos
Total	Até 100 pontos

4.13. O valor final da Prova prática de Desempenho será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.14. Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento) na Prova prática de Desempenho.

4.15. Haverá uma tolerância de cinco minutos para o início da Prova prática de Desempenho e, decorrido esse tempo, caso o candidato não compareça, será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

4.16. O Resultado da Prova prática de Desempenho será divulgado conforme CRONOGRAMA disponível no Anexo II.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

4.17. A avaliação Curricular terá caráter classificatório, sendo considerados:

- a) a formação universitária,
- b) a formação técnico-profissional,
- c) a produção acadêmico-científica e
- d) a efetiva atividade docente do candidato.

4.18. A avaliação curricular dar-se-á através da análise dos títulos relacionados na ficha objeto do Anexo IV deste edital, entregues pelo candidato, em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais, no dia da prova de Desempenho Didático.

4.19. Não serão avaliados os títulos que excederem à pontuação máxima para cada item.

4.20. Para efeito da Avaliação Curricular, serão atribuídos os seguintes valores:

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	MÁXIMO
I	Formação Pedagógica.	10	10
II	Doutorado na área de atuação pretendida ou em Educação.	25	25
III	Mestrado na área de atuação pretendida ou em Educação.	15	15
IV	Especialização na área pretendida ou em Educação – Carga Horária Mínima de 360 horas.	05	05
V	Experiência no Magistério	02 pts/ano	20
VI	Cursos/Estágios Não-Curriculares na área específica ou em Educação:	-	15
	a) 180 a 359 horas.	03	
	b) 80 a 179 horas.	02	
	c) 30 a 79 horas.	01	
	d) Participação em eventos, nos últimos cinco (05) anos, com carga horária mínima de 20 horas.	01	
	e) Participação em Comissões Organizadoras de Eventos ou Bancas de Avaliação.	01	
	f) Participação em Projetos.	01	
	g) Orientação de Trabalhos de Conclusão de Cursos e/ou estágios.	01	
VII	a) Publicações em Periódicos Especializados na Área Específica ou em Educação.	02	10
	b) Capítulos de Livros.	03	
	c) Livros.	05	
	d) Apresentação de trabalhos (comunicações, resumos, oficinas, painéis, minicursos e afins).	01	
TOTAL			100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

OBS:

- a) Formação Pedagógica (item I), conforme Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26 de junho de 1997.
- b) Os Diplomas de Curso de Formação ou de Pós-Graduação estrangeiros terão validade se reconhecidos no Brasil, pelos órgãos competentes.
- c) As publicações, ainda que em coautoria, terão validade para pontuação.
- d) As apurações dos períodos de experiência (itens V e VI) serão feitas em dias e o total convertido em anos, considerados estes sempre como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- e) Não haverá avaliação de títulos em duplicidade.

4.21. O Resultado da Avaliação Curricular será divulgado conforme CRONOGRAMA, objeto do Anexo II deste Edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Resultado Final será divulgado no endereço eletrônico <http://www.iffarroupilha.edu.br/santo-angelo>, de acordo com o cronograma, objeto do Anexo II deste Edital.

5.2. A pontuação final de cada candidato será o resultado da somatória dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo classificado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos na prova prática de desempenho.

5.3. A Homologação do Resultado Final será feita pela Diretora Geral *Pró Tempore* do *Campus* Santo Ângelo e publicada no Diário Oficial da União.

5.3.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação na Prova prática de Desempenho.
- b) Maior pontuação na Avaliação Curricular.
- c) Maior idade em ano, mês e dia.

5.4. Os candidatos classificados serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do *Campus* Santo Ângelo, podendo ser aproveitados por outros *campi* que compõem o Instituto Federal Farroupilha.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos deverão ser interpostos, conforme cronograma do Processo Seletivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

(anexo III), no horário das 8h às 12h do dia 03 de Julho e das 8h às 12h e 13h às 17h do dia 07 de julho do corrente ano, mediante protocolo na Coordenação de Gestão de Pessoas do Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Santo Ângelo.

6.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, área a qual concorre e endereço para possível correspondência, e serão dirigidos à Comissão Organizadora do Processo de Seleção.

6.3. O recurso será apreciado pela respectiva Banca Examinadora.

6.4. Caso houver reclassificação, após a análise dos recursos, esta será disponibilizada através do Edital de Classificação e Homologação, no sítio eletrônico institucional: <http://www.iffarroupilha.edu.br/santo-angelo>.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada no sítio eletrônico institucional <http://www.iffarroupilha.edu.br/santo-angelo> e encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato.

7.2. O IF Farroupilha não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

7.3. O candidato convocado, **terá até cinco dias úteis, após a convocação, para se apresentar** à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Santo Ângelo para formalização da contratação e início das atividades.

7.4. O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior, implicará na perda do direito à ocupação da vaga e na convocação do próximo candidato.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Os requisitos para a contratação são os seguintes:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo de Seleção Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- d) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

horário.

- e) Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.
- f) Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de vinte e quatro meses.
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- h) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- i) Estar em gozo dos direitos políticos.
- j) Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital.
- k) A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhado do histórico escolar.
- l) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal.
- m) Apresentar autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com Art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e o Art. 1º da Lei nº 8.730/1993.

8.2. São requisitos para a contratação, ainda, a apresentação original e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino);
- f) Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, exigido no Anexo I deste edital;
- g) Histórico Escolar;
- h) Cartão ou exame laboratorial que comprove a tipagem sanguínea;
- i) Carteira de Trabalho (página contendo o número de série, a data de emissão e a data do primeiro emprego);
- j) Cartão PIS/PASEP;
- k) Comprovante de residência;
- l) Dados bancários;
- m) Atestado Médico de aptidão ao trabalho;
- n) Declaração de não ter ocupado o cargo de Professor do Ensino Básico,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

Técnico e Tecnológico Substituto das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso III, do Art. 9º da Lei 8.745/93, e

- o) Declaração de não ser ocupante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O contrato firmado poderá ser rescindido pela decorrência de início do exercício do cargo de provimento efetivo pelo nomeado à investidura nas atividades objeto dessa contratação, ou por iniciativa do contratado, ou em decorrência de conveniência administrativa, devendo estes dois últimos serem comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

9.2. O presente Processo de Seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

9.3. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações, inclusive de endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal Farroupilha por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

9.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

9.6. A aprovação e classificação final no Processo de Seleção Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública, que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.7. Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo de Seleção.

9.8. Serão contratados, prioritariamente, candidatos de bancos válidos de outros Processos Seletivos realizados pelo IF Farroupilha.

9.9. Todas as informações relativas a este Processo de Seleção Simplificado, após a publicação do resultado final, poderão ser obtidas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Unidade ou Instância equivalente responsável pelo processo de seleção.

9.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a este Processo de Seleção



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

Simplificado que vierem a ser publicados pelo IF Farroupilha.

9.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e encaminhados, se necessário, à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do IF Farroupilha.

Santo Ângelo, 20 de junho de 2017.

ROSANE RODRIGUES PAGNO
Diretora Geral *Pro Tempore*
IFFar *Campus* Santo Ângelo
Portaria nº 1.889/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CARGO: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto

Área	Requisitos para ingresso	Nº De Vagas	Carga horária
Educação Física	Graduação em Educação Física	01 vaga	40h/semana



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
(sujeito a alterações)

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrições	21/06/2017 a 28/06/2017
Lista Preliminar de Inscritos	30/06/2017
Prazo para Interposição de Recursos referentes à Lista Preliminar de Inscritos	03/07/2017 Até 12horas
Resultado dos Recursos e Homologação das Inscrições	03/07/2017
Sorteio dos Temas para a Prova prática de Desempenho *	04/07/2017
Prova prática de Desempenho e Entrega de Títulos para Avaliação Curricular*	05/07/2017
Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático e da Avaliação Curricular*	06/07/2017
Prazo para Interposição de Recursos referentes ao Resultado*	07/07/2017
Homologação do Resultado Final*	10/07/2017

*Sujeito à alteração conforme número de inscritos.

Qualquer alteração que houver será publicada no endereço eletrônico
<http://www.iffarroupilha.edu.br/santo-angelo>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

ANEXO III

TEMAS PARA A PROVA PRÁTICA DE DESEMPENHO

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA	
1. Esportes Coletivos	
2. Esportes Individuais	
3. Jogos Cooperativos	
4. Circuito Motor	
5. Atividades rítmicas expressivas	
6. Atividade física e saúde	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA A ENTREGA

Nome: _____ CPF: _____

Área: Educação Física

ATENÇÃO!

- 1) Os títulos deverão ser entregues conforme o item 4.18;
- 2) Anexar as cópias dos títulos sem ultrapassar a pontuação máxima em cada item da tabela de pontuação, numerando-os apenas na primeira página (canto superior direito), referente a cada titulação;
- 3) Descrever os títulos na tabela abaixo, usando a ordem da numeração do item 4.20 deste edital, utilizando a quantidade de formulários necessários;
- 4) Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis, sem autenticação ou que ultrapassem a pontuação máxima;
- 5) Preencher em letra legível ou digitalizar;
- 6) Entregar em **02 (duas)** vias este formulário previamente preenchido.

ITEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	PONTUAÇÃO (RESERVADO À BANCA)

Assinatura do (a) Candidato(a)

Responsável pelo Recebimento

ESPAÇO RESERVADO À BANCA

Total de pontos, acima mencionados, obtidos pelo candidato: _____

Em _____ / _____ / _____

Assinaturas: _____
Banca Banca Banca